



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia
ANEXO XVIII

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Elaborada nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11, inc. V, alínea “c”, da Resolução CNJ nº 652/2025, em complemento ao item 21 do Termo de Referência.

Risco	Alocação	Mecanismos de prevenção e mitigação	Consequência contratual
R01 – Insuficiência, imprecisão ou desatualização dos levantamentos, do cadastro e do diagnóstico das condições existentes acessíveis ou razoavelmente detectáveis mediante inspeção técnica diligente, medições, ensaios e prospecções compreendidos no escopo.	CONTRATADA	Etapa 1 estruturada; relatório de confiabilidade cadastral; matriz de informações confirmadas, estimadas e não verificadas; mapa das áreas sem acesso; obrigação de vistorias complementares sem ônus (subitens 5.6.1 a 5.6.5).	Correção e revisão sem ônus; IMR; sanções; sem reequilíbrio ou prorrogação (subitem 21.5).
R02 – Erros, omissões, insuficiências, incompatibilidades entre disciplinas, falhas de dimensionamento, de especificação, de quantitativos, de orçamento, de cronograma ou de critérios de medição dos produtos entregues.	CONTRATADA	Coordenação e compatibilização obrigatórias; ciclos de análise e revisão (item 10); garantia contra vícios (item 8).	Correção integral sem ônus; glosa; IMR; sanções do item 20; responsabilidade civil e profissional.
R03 – Retrabalho, revisões e ciclos adicionais de análise decorrentes de falha imputável à CONTRATADA.	CONTRATADA	Critérios objetivos de admissibilidade e aceite (item 10).	Sem acréscimo de prazo ou de preço; IMR; sanções.
R04 – Mobilização, manutenção, substituição e produtividade da equipe técnica; variação dos custos internos da CONTRATADA.	CONTRATADA	Equipe técnica mínima vinculada; substituição condicionada a qualificação equivalente ou superior; vedação de subcontratação dos serviços pontuados	Sem reequilíbrio; IMR; sanções.

		(subitem 4.15.2).	
R05 – Deficiência formal ou técnica da documentação destinada a aprovação ou licenciamento perante concessionárias e órgãos competentes.	CONTRATADA	Requisitos documentais definidos no escopo e nos memoriais técnicos.	Complementação e correção sem ônus; sem prorrogação automática de prazo.
R06 – Ausência ou perda de registros de responsabilidade técnica, licenças e demais requisitos de regularidade profissional.	CONTRATADA	Exigência contratual de manutenção das condições de habilitação; fiscalização administrativa (item 9).	Sanções; extinção contratual nas hipóteses legais.
R07 – Condições preexistentes ocultas e interferências embutidas em elementos inacessíveis, cuja identificação dependesse de intervenção destrutiva não autorizada ou não prevista no escopo, desde que a limitação tenha sido tempestivamente registrada.	CONTRATANTE	Registro obrigatório na matriz de confiabilidade e no mapa das áreas sem acesso, como condição de aceite da Etapa 1 (subitens 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.5).	Prorrogação de prazo ou alteração contratual, mediante prévia formalização (subitem 21.4).
R08 – Indisponibilidade ou restrição de acesso a áreas, sistemas ou horários em razão da necessidade de funcionamento da unidade judiciária, além das condições previstas no cronograma aprovado.	CONTRATANTE	Planejamento prévio das vistorias; programação de acessos; registro formal das restrições pela FISCALIZAÇÃO.	Prorrogação de prazo; revisão do cronograma, sem alteração automática de preço.
R09 – Retardamento imputável exclusivamente a concessionárias, à Prefeitura de Belo Horizonte ou a demais órgãos externos.	CONTRATANTE	Registro formal da pendência externa (item 12.8); acompanhamento pela FISCALIZAÇÃO.	Não obstaculiza a medição, na forma do item 12.8; prorrogação de prazo quando cabível.
R10 – Alterações de escopo, de premissas ou de diretrizes determinadas pelo CONTRATANTE após o aceite da etapa	CONTRATANTE	Formalização prévia; avaliação de impacto de prazo e custo.	Alteração contratual, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº

correspondente.			14.133/2021.
R11 – Atraso, não realização, suspensão, paralisação, redução de escopo ou extinção da licitação ou do contrato da futura obra.	CONTRATANTE	Regras específicas de medição e pagamento da Fase 2 (itens 12.10 a 12.12).	Pagamento limitado ao efetivamente executado e aceito; sem direito ao saldo do VNH.
R12 – Alterações normativas supervenientes, caso fortuito, força maior e fato do príncipe.	CONTRATANTE	Acompanhamento normativo; registro formal do evento.	Revisão contratual nas hipóteses legais; extinção quando o sinistro impedir a continuidade (subitem 21.7).

Observações: (i) não se adota taxa de risco específica na composição do valor estimado, por se considerarem os riscos alocados à CONTRATADA integralmente compreendidos no preço proposto, na forma do item 15.27 do Termo de Referência; (ii) a ausência de registro tempestivo de limitação, área sem acesso ou informação não verificada mantém na esfera da CONTRATADA o risco decorrente das condições existentes correspondentes; e (iii) esta matriz não se confunde com o Mapa de Riscos da fase de planejamento, de natureza interna e finalidade distinta.

BRENO DIAS
RODRIGUES:
30836672

Assinado de forma digital por BRENO DIAS
 RODRIGUES:30836672
 Dados: 2026.08.24 15:12:46 -03'00'